



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 022/2007

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a autorização para demolição de escolas públicas.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta Comissão para parecer.

II – Parecer

De início, verifico que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, sendo necessária autorização legislativa apenas em casos de alienação, doação, concessão e permissão de uso dos imóveis públicos.

Entretanto, faz-se necessário destacar alguns artigos da Lei Orgânica Municipal neste sentido, senão vejamos:

Art. 65 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

...

XXVI- providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 98- Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

No mérito, vislumbra-se que a presente proposição visa autorizar a demolição de escolas públicas, posto de foram desativadas devido a municipalização e encontram-se em péssimo estado de conservação.

Contudo, cabe ao Executivo Municipal verificar a existência de interesse público e conveniência na demolição das escolas citadas.

III – Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se contrariamente a apreciação do presente projeto de lei em Plenário, posto que não cabe a esta Casa a apreciação da matéria, cabendo ao Executivo Municipal a administração dos bens municipais, conforme dispõe o inc. XXVI, do art.65 e art. 98, ambos da Lei Orgânica Municipal, devendo o presente projeto de lei ser rejeitado por não ser a Câmara Municipal competente para apreciar o projeto em comento.

É o parecer.

Natércia, 30 de maio de 2007.

Ver. José Amador Alves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



De acordo:

João Boanerges Martins
Ver. João Boanerges Martins

Presidente

Antônio Noel de Souza
Ver. Antônio Noel de Souza

Secretário